



**DECRETO Nº 347, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**RETIFICA E RATIFICA O DECRETO 330, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018, QUE AUTORIZARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, PASSANDO-AS PARA SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REPASSE A ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que, através da portaria nº 1.051, de 20 de abril de 2018, o Município foi habilitado a receber recursos referentes ao incremento temporário do limite de financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC);

**CONSIDERANDO** que os valores foram depositados à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete para repasse ao ente identificado, no anexo da referida portaria;

**CONSIDERANDO** que o objetivo da portaria refere-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade nos estabelecimentos de saúde;

**CONSIDERANDO** que o recurso encontra-se creditado na conta nº 65.304-7 do Fundo Municipal de Saúde para repasse ao Hospital São Camilo;

**CONSIDERANDO** resolução nº 108/2018 do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o plano de trabalho apresentado pelo Hospital São Camilo;

**CONSIDERANDO** que o anexo da portaria indicou o ente habilitado a receber os recursos por meio do cadastro do CNES de nº 2756676, pertencente ao Hospital São Camilo;

**CONSIDERANDO** que na execução do Decreto 330/18, Serviço de Contabilidade constatou a ausência de recesso de arrecadação e sim, superávit financeiro, o que impõe a retificação e ratificação do mesmo, conforme segue:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares na dotação orçamentária 02.026001.10.302.0008.2038, sob o código 33504100, fonte recurso 149, ficha 1174, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no art. 1º fica autorizado a usar o superávit financeiro por fonte de recursos no total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - Satisfeitos os requisitos precedentes, fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado a transferência do recurso ao Hospital São Camilo no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme aprovação do plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde, advertindo-as de todas as obrigações constantes da Portaria e outras normas vinculadas.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

**Art. 4º** - A Secretaria de Saúde, através do setor competente, comunicará ao Conselho Municipal de Saúde, os repasses, para fins de direito.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 08 de novembro de 2018.

***Mário Marcus Leão Dutra***  
*Prefeito Municipal*

***José Antônio dos Reis Chagas***  
*Procurador Municipal*

***Terezinha da Conceição Martins e Silva Durans***  
*Diretora do Departamento de Contabilidade*